



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 010/2026

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Município: Tupanatinga-PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e fornecimento de 500 (quinhentos) kits completos de higiene pessoal, devidamente montados, individualizados, acondicionados e prontos para distribuição**, destinados aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Composição e quantitativos

Cada kit deverá conter 21 (vinte e uma) unidades físicas de produtos, conforme composição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade por kit	Quantidade de kits	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Shampoo Kids	2	500	1.000	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
2	Condicionador Kids	2	500	1.000	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00
3	Desodorante	2	500	1.000	R\$ 32,66	R\$ 32.660,00
4	Creme Dental Infantil	2	500	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
5	Antisséptico Bucal	2	500	1.000	R\$ 16,46	R\$ 16.460,00
6	Sabonete Líquido	2	500	1.000	R\$ 24,08	R\$ 24.080,00
7	Creme de Pentear	2	500	1.000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00
8	Cotonetes/Hastes flexíveis	2	500	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
9	Pente	2	500	1.000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
10	Escova de Dentes	3	500	1.500	R\$ 17,25	R\$ 25.875,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE			10.500		R\$ 187.415,00



1.3. Forma de contratação

A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo integralmente os dez componentes necessários à formação dos 500 kits.

O julgamento deverá considerar o **menor preço global do lote**, sem prejuízo da obrigatoria discriminação e análise dos preços unitários de cada componente.

A licitante deverá apresentar proposta contendo o preço unitário de cada produto, respectivo preço total e o valor global do lote.

Não serão admitidos preços unitários incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite estimado, observados os critérios de aceitabilidade previstos no edital.

1.4. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 187.415,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

A estimativa decorre da Pesquisa de Preços e respectiva Planilha Consolidada integrantes do processo de planejamento.

1.5. Natureza do objeto

Os produtos objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. Prazo da contratação

O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento contratual, contado de sua assinatura, devendo abranger período suficiente para emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo e cumprimento das demais obrigações.

A vigência não se confunde com o prazo de entrega dos kits, que será especificamente estabelecido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado durante a fase preparatória, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos, requisitos, custos, riscos e a solução considerada adequada.



2.2. A necessidade decorre da permanência prolongada dos estudantes nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, durante a qual são realizadas atividades pedagógicas, alimentação, práticas esportivas, recreação, descanso e demais atividades complementares.

2.3. Essa dinâmica demanda condições materiais adequadas para realização de práticas de higiene corporal, capilar e bucal durante a jornada escolar ampliada.

2.4. A disponibilização individual dos kits busca:

- a) proporcionar condições adequadas de higiene pessoal;
- b) promover hábitos de higiene corporal, capilar e bucal;
- c) estimular o autocuidado e a autonomia;
- d) contribuir para promoção da saúde e prevenção de agravos;
- e) proporcionar conforto, dignidade e bem-estar;
- f) reduzir o compartilhamento de objetos de higiene pessoal;
- g) proporcionar tratamento uniforme aos estudantes; e
- h) apoiar ações educativas relacionadas à saúde e higiene.

2.5. A demanda foi dimensionada em **500 estudantes**, adotando-se a relação de 01 kit completo por aluno.

2.6. Os quantitativos encontram-se fundamentados em Memória de Cálculo integrante do processo, resultando na necessidade de 500 kits, 21 unidades físicas por kit e 10.500 unidades físicas de produtos **no total**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de **500 kits completos de higiene pessoal**, cabendo à contratada realizar integralmente a aquisição/disponibilização dos produtos, separação, organização, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega.

3.2. Os kits deverão ser entregues **completamente montados, individualizados e prontos para distribuição aos estudantes**, não sendo admitida a simples entrega dos produtos em seus quantitativos globais para posterior montagem pela Administração.

3.3. Cada kit deverá conter rigorosamente:

- 02 shampoos;



- 02 condicionadores;
- 02 desodorantes;
- 02 cremes dentais;
- 02 antissépticos bucais;
- 02 sabonetes líquidos;
- 02 cremes de pentear;
- 02 embalagens/unidades de cotonetes;
- 02 pentes; e
- 03 escovas de dentes.

3.4. A contratada será responsável pela correta composição de todos os conjuntos, devendo assegurar que os **500 kits possuam composição quantitativa uniforme.**

3.5. Acondicionamento

Cada kit deverá ser fornecido em **embalagem individual apropriada**, resistente e com dimensões compatíveis com os produtos, capaz de:

- a) manter os 21 componentes reunidos;
- b) proteger os produtos durante transporte, armazenamento e distribuição;
- c) suportar adequadamente o peso do conjunto;
- d) evitar perda ou abertura involuntária;
- e) permitir manuseio seguro; e
- f) preservar as embalagens originais dos produtos.

3.6. A embalagem destinada à montagem do kit será fornecida pela própria contratada.

3.7. Todos os custos relacionados à montagem, separação, embalagem, acondicionamento, mão de obra, transporte, carga, descarga e demais atividades necessárias à entrega dos kits completos deverão estar **integralmente incluídos nos preços ofertados**, não cabendo pagamento adicional pela Administração.

3.8. A obrigação somente será considerada integralmente cumprida mediante entrega dos **500 kits completos, montados, acondicionados e em conformidade com todas as especificações.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Todos os produtos fornecidos deverão:



- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) estar em suas embalagens originais;
- c) possuir embalagens íntegras, sem violação, vazamentos ou avarias;
- d) possuir identificação clara do fabricante ou responsável;
- e) apresentar lote, fabricação e validade, quando aplicáveis;
- f) observar a legislação sanitária pertinente à respectiva categoria;
- g) possuir registro, notificação, regularização ou autorização sanitária, quando legalmente exigível;
- h) apresentar qualidade compatível com a utilização pretendida;
- i) ser adequados ao público-alvo estabelecido nas respectivas especificações;
- j) não apresentar sinais de deterioração, alteração de cor, odor, consistência ou qualquer característica incompatível com produto próprio para utilização.

4.2. Especificações técnicas

ITEM 01 – SHAMPOO KIDS

Shampoo destinado ao público infantil/juvenil, conteúdo mínimo de **350 ml**, apropriado para uso frequente, com formulação suave, pH adequado e dermatologicamente testado, destinado à higienização dos cabelos e couro cabeludo.

Quantidade total: 1.000 unidades.

ITEM 02 – CONDICIONADOR KIDS

Condicionador destinado ao público infantil/juvenil, conteúdo mínimo de **350 ml**, com formulação suave, apropriado para uso frequente, dermatologicamente testado, destinado ao condicionamento, hidratação e desembaraço dos cabelos.

Quantidade total: 1.000 unidades.

ITEM 03 – DESODORANTE

Desodorante apropriado ao público infantojuvenil, destinado ao controle de odores corporais, com formulação adequada para utilização cotidiana, fornecido em embalagem original e devidamente identificado.

Quantidade total: 1.000 unidades.



ITEM 04 – CREME DENTAL INFANTIL

Creme dental apropriado ao público infantojuvenil, destinado à higiene bucal e prevenção de cáries, com concentração de flúor compatível com as recomendações aplicáveis ao público-alvo e baixa abrasividade.

Quantidade total: 1.000 unidades.

ITEM 05 – ANTISSEPTICO BUCAL

Solução destinada à complementação da higiene bucal, apropriada ao público-alvo e **sem álcool**, fornecida em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.

Quantidade total: 1.000 unidades.

ITEM 06 – SABONETE LÍQUIDO

Sabonete líquido apropriado ao público infantojuvenil, com formulação suave, dermatologicamente testada e pH adequado à pele, destinado à higiene corporal.

Quantidade total: 1.000 unidades.

ITEM 07 – CREME DE PENTEAR

Creme de pentear apropriado ao público infantojuvenil, destinado a auxiliar no desembaraço, hidratação e cuidado dos cabelos, com formulação adequada para uso frequente.

Quantidade total: 1.000 unidades.

ITEM 08 – COTONETES/HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO

Embalagem contendo hastes flexíveis com pontas revestidas de algodão, macias e firmemente fixadas, adequadas às finalidades próprias do produto, fornecidas em embalagem original, fechada e devidamente identificada.

Quantidade total: 1.000 embalagens.

ITEM 09 – PENTE

Pente de uso individual, confeccionado em material resistente, atóxico e lavável, apropriado ao público infantojuvenil, sem rebarbas ou extremidades capazes de provocar lesões durante sua utilização.

Quantidade total: 1.000 unidades.



ITEM 10 – ESCOVA DE DENTES

Escova dental apropriada ao público infantojuvenil, de uso individual, com cabeça compatível com a faixa etária, **cerdas macias ou extramacias**, extremidades adequadamente acabadas e cabo anatômico que permita manuseio seguro.

Deverá ser fornecida individualmente embalada, preservando as condições higiênico-sanitárias até sua utilização.

Quantidade total: 1.500 unidades.

4.3. Validade dos produtos

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, período remanescente suficiente para sua utilização regular pelos estudantes.

O prazo mínimo objetivo de validade remanescente deverá ser observado conforme estabelecido para cada categoria de produto, não sendo aceitos produtos cujo período disponível seja incompatível com o cronograma de distribuição e utilização.

4.4. Substituição de produtos

Qualquer produto que apresente desconformidade de especificação, quantidade, integridade, validade, qualidade ou regularidade deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5. Sustentabilidade

Sempre que compatível com a natureza do produto e sem prejuízo da qualidade, segurança ou competitividade, deverão ser priorizadas soluções que reduzam a geração desnecessária de resíduos, especialmente quanto ao acondicionamento dos kits.

Não serão admitidas embalagens secundárias excessivas cuja utilização não seja necessária à proteção e organização dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução terá início a partir do recebimento, pela contratada, da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá fornecer a solução integralmente, compreendendo todos os produtos, materiais, embalagens, mão de obra, montagem, separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais atividades necessárias à entrega dos kits nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



5.2. Prazo de entrega

Os **500 (quinhentos) kits completos** deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

O prazo contempla todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição/disponibilização dos produtos, montagem, individualização, acondicionamento e transporte dos kits.

5.3. Prorrogação do prazo de entrega

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela contratada **antes do término do prazo de entrega**, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes.

A apresentação do pedido não implica sua automática aceitação.

A Administração avaliará a ocorrência de motivo devidamente justificado e decidirá quanto à possibilidade de prorrogação, observada a legislação aplicável.

5.4. Local de entrega

Os kits deverão ser entregues em **local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga-PE**, dentro do território municipal, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, incluindo descarga e acomodação inicial dos volumes no espaço destinado ao recebimento, sem cobrança adicional.

5.5. Horário e agendamento

A entrega deverá ocorrer em dia útil e durante o horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, permitindo à Administração organizar os servidores responsáveis pela conferência.

5.6. Forma de entrega

A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, de forma **única e integral**, compreendendo os 500 kits completos.

Não será admitida entrega parcial sem prévia e expressa autorização da Administração.

A eventual autorização de entrega parcelada não afastará a obrigação da contratada de cumprir integralmente o objeto nem implicará alteração dos preços contratados.



5.7. Composição dos kits

No momento da entrega, todos os conjuntos deverão estar:

- a) individualmente montados;
- b) devidamente acondicionados;
- c) completos;
- d) protegidos contra avarias;
- e) aptos ao armazenamento e posterior distribuição; e
- f) em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Não será considerada regular a simples entrega das mercadorias em caixas ou volumes separados para que a Administração realize a montagem.

5.8. Identificação dos volumes

Os volumes utilizados no transporte deverão permitir identificação e conferência do conteúdo.

Quando houver caixas contendo múltiplos kits, recomenda-se que apresentem identificação externa da quantidade de kits acondicionados, facilitando a conferência no recebimento.

5.9. Responsabilidade pelo transporte

Todos os riscos e despesas relacionados ao transporte permanecerão sob responsabilidade da contratada até o efetivo recebimento no local indicado.

Produtos danificados, extraviados ou comprometidos durante o transporte deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Recebimento provisório

Os kits serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável, mediante conferência inicial destinada à verificação da quantidade entregue e das condições aparentes dos volumes.

O recebimento provisório **não representa aceitação definitiva** dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.



6.2. Conferência quantitativa

A Administração verificará a entrega dos **500 kits** e a correspondência dos quantitativos com a Ordem de Fornecimento e o documento fiscal.

A conferência deverá considerar que cada kit possui **21 unidades físicas**, segundo a composição estabelecida neste Termo de Referência.

6.3. Conferência da composição dos kits

A Administração poderá abrir e conferir os kits para verificar:

- a) presença dos dez tipos de produtos;
- b) quantidade correta de cada componente;
- c) correspondência com as especificações;
- d) integridade das embalagens;
- e) marca e fabricante dos produtos efetivamente entregues;
- f) lote e validade, quando aplicáveis;
- g) condições sanitárias aparentes; e
- h) adequação da embalagem utilizada para composição do kit.

A conferência poderá ser realizada integralmente ou mediante procedimento de amostragem definido pela Administração, **sem afastar a responsabilidade da contratada pela correta composição dos 500 kits.**

6.4. Recebimento definitivo

Após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, os kits serão recebidos definitivamente pelo servidor ou comissão competente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades verificadas posteriormente, observadas as normas aplicáveis.

6.5. Recusa de produtos ou kits

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos ou kits que:

- a) não correspondam às especificações;



- b) estejam incompletos;
- c) apresentem embalagens violadas;
- d) apresentem vazamentos ou avarias;
- e) possuam validade incompatível com a exigência estabelecida;
- f) apresentem sinais de deterioração;
- g) não atendam às exigências sanitárias aplicáveis;
- h) estejam em quantidade inferior à contratada; ou
- i) apresentem qualquer outra desconformidade relevante.

6.6. Substituição, complementação e correção

A contratada deverá substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou kits recusados pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva notificação.

A substituição, complementação ou correção deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração e não poderá implicar redução da qualidade, alteração das especificações ou modificação da composição estabelecida para os kits.

O cumprimento dessa obrigação não afasta a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento imputável à contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- 7.1. Fornecer integralmente os 500 kits completos, nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas.
- 7.2. Realizar, sob sua responsabilidade, a separação, montagem, organização e acondicionamento individual dos kits.
- 7.3. Fornecer as embalagens necessárias à individualização dos conjuntos sem cobrança adicional.
- 7.4. Entregar os kits dentro do prazo máximo estabelecido.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado.



- 7.6. Fornecer produtos novos, originais, próprios para utilização e em suas embalagens originais.
- 7.7. Observar as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis aos produtos.
- 7.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo ou a adequada execução.
- 7.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 7.11. Substituir, complementar ou corrigir produtos e kits em desconformidade, sem ônus adicional.
- 7.12. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução.
- 7.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução.
- 7.14. Não transferir à Administração custos decorrentes de embalagem, montagem ou transporte que deveriam integrar sua proposta.
- 7.15. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- 8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução.
- 8.2. Informar o local e as condições de entrega.
- 8.3. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.
- 8.4. Receber e conferir os kits.
- 8.5. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas.
- 8.6. Exigir a correção ou substituição dos produtos em desconformidade.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução, sem que isso reduza a responsabilidade da contratada.



8.8. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas.

8.9. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições de gestor e fiscal estabelecidas pela regulamentação aplicável.

9.2. Gestor

Caberá ao gestor, entre outras atribuições:

- a) coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
- b) acompanhar prazos e obrigações;
- c) analisar ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- d) adotar ou encaminhar providências relacionadas ao inadimplemento;
- e) manter os registros necessários à gestão; e
- f) acompanhar o encerramento das obrigações.

9.3. Fiscal

Caberá ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega;
- b) verificar quantitativos;
- c) conferir as especificações;
- d) verificar a composição dos kits;
- e) registrar ocorrências;
- f) comunicar irregularidades ao gestor;
- g) solicitar correções e substituições nos limites de suas atribuições; e
- h) subsidiar o recebimento definitivo e o pagamento.



9.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9.5. As comunicações relevantes entre Administração e contratada deverão ser formalizadas por meios que permitam seu registro no processo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição

Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada mediante verificação da quantidade de kits efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Para fins de pagamento, somente serão considerados os kits completos e regularmente aceitos.

10.2. Condição para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- a) à entrega dos kits;
- b) ao recebimento definitivo;
- c) à apresentação da documentação fiscal correspondente;
- d) à verificação das condições necessárias ao pagamento; e
- e) ao cumprimento das demais obrigações exigíveis.

10.3. Kits recusados ou pendentes de complementação não serão considerados definitivamente recebidos até sua regularização.

10.4. A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com o objeto efetivamente fornecido e os valores correspondentes à contratação.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e contratual, após a liquidação regular da despesa.

10.6. Não será efetuado pagamento adicional pela montagem, embalagem, acondicionamento, transporte, carga ou descarga dos kits, uma vez que esses custos deverão estar incorporados aos preços contratados.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Considerando que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, a seleção deverá ocorrer mediante procedimento competitivo adequado à aquisição de **bens comuns**, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A contratação será estruturada em **lote único**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote.

11.3. A proposta deverá discriminar obrigatoriamente:

- a) descrição dos produtos ofertados;
- b) marca e, quando aplicável, modelo/apresentação;
- c) valor unitário de cada componente;
- d) valor total de cada componente;
- e) valor global do lote; e
- f) demais informações exigidas no edital.

11.4. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à entrega dos kits completos e montados.

11.5. A Administração analisará o valor global e os preços unitários, observando os parâmetros constantes do orçamento estimado e as regras de aceitabilidade estabelecidas no edital.

11.6. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações acerca dos produtos ofertados, observados os limites legais aplicáveis.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, deverão ser exigidos exclusivamente os documentos necessários e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, conforme estabelecido no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Habilitação jurídica

Deverá ser comprovada a existência jurídica da licitante e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto.



12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a documentação legalmente exigível e indicada no edital.

12.4. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá observar os requisitos definidos no edital, de maneira proporcional aos riscos e características da contratação.

12.5. Qualificação técnica

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, eventual exigência de qualificação técnica deverá limitar-se ao estritamente necessário para demonstrar capacidade de execução, sem criação de barreiras desproporcionais à participação.

Quando exigida comprovação de experiência anterior, deverá ser admitida documentação que demonstre fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto, observadas as condições estabelecidas no edital.

12.6. Não deverão ser estabelecidas exigências técnicas sem relação direta e proporcional com o objeto ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na **Pesquisa de Preços, Planilha Consolidada e respectivo Relatório de Pesquisa de Preços**, integrantes da fase preparatória.

13.2. Foram consideradas **10 (dez) referências de preços para cada produto**, adotando-se, conforme metodologia registrada no processo, a média aritmética simples das referências válidas utilizadas.

13.3. Os preços referenciais consolidados são:

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Shampoo Kids	1.000	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
2	Condicionador Kids	1.000	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00
3	Desodorante	1.000	R\$ 32,66	R\$ 32.660,00
4	Creme Dental Infantil	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
5	Antisséptico Bucal	1.000	R\$ 16,46	R\$ 16.460,00
6	Sabonete Líquido	1.000	R\$ 24,08	R\$ 24.080,00



7	Creme de Pentear	1.000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00
8	Cotonetes/Hastes flexíveis	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
9	Pente	1.000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
10	Escova de Dentes	1.500	R\$ 17,25	R\$ 25.875,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	10.500		R\$ 187.415,00

13.4. O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 187.415,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

13.5. Considerando os 500 kits previstos, o valor médio estimado corresponde, para fins meramente demonstrativos, a:

R\$ 374,83 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por kit.

13.6. O valor médio por kit não substitui os preços unitários referenciais dos produtos, que permanecerão individualizados para fins de controle, análise das propostas e gestão da contratação.

13.7. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive produtos, embalagem individual dos kits, montagem, separação, acondicionamento, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados às ações da **Secretaria Municipal de Educação**, observada a classificação orçamentária pertinente.

14.2. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos, elemento de despesa e demais classificações pertinentes será realizada pelo setor competente e juntada aos autos antes da formalização da contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14.3. A contratação somente deverá prosseguir para sua formalização após a comprovação da disponibilidade orçamentária necessária à cobertura da despesa, quando exigível.

15. REGULARIDADE E REQUISITOS SANITÁRIOS DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes e às exigências aplicáveis à respectiva categoria.

15.2. Quando a legislação sanitária exigir registro, notificação, regularização, autorização ou procedimento equivalente, o produto deverá estar regularmente autorizado para comercialização.



15.3. Não deverá ser exigido registro sanitário para produto cuja categoria esteja legalmente dispensada dessa obrigação, sem prejuízo da comprovação de sua regularidade quando necessária.

15.4. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, diligência ou execução, informações e documentos destinados à verificação da regularidade dos produtos ofertados, nos limites permitidos pela legislação.

15.5. A rotulagem deverá apresentar as informações obrigatórias aplicáveis à categoria do produto, de forma legível e em língua portuguesa.

15.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente fechadas.

15.7. Produtos que apresentem sinais de adulteração, violação, vazamento, deterioração ou irregularidade sanitária serão recusados.

16. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, período remanescente compatível com o cronograma previsto para armazenamento, distribuição e utilização pelos estudantes.

16.2. Como regra geral, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data do recebimento, **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ainda disponível**, salvo quando a natureza ou apresentação comercial do produto justificar condição diversa expressamente aceita pela Administração.

16.3. Não serão aceitos produtos cujo prazo remanescente, ainda que formalmente dentro da validade, seja incompatível com a finalidade da contratação e com o período razoavelmente necessário à sua distribuição e utilização.

16.4. A fiscalização poderá verificar fabricação, lote e validade durante o recebimento.

17. AMOSTRAS E VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

17.1. Considerando a necessidade de verificar objetivamente a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá exigir, **do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, a apresentação de amostras dos produtos integrantes do kit, desde que essa exigência esteja expressamente prevista no edital.

17.2. A exigência terá como finalidade exclusiva verificar características que não possam ser suficientemente comprovadas pela documentação técnica apresentada.



17.3. Quando exigidas, as amostras serão avaliadas segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, vedada sua utilização para criação de exigências não previstas.

17.4. A análise poderá considerar, conforme a natureza do produto:

- a) apresentação;
- b) conteúdo ou dimensão;
- c) composição declarada;
- d) características da embalagem;
- e) adequação ao público-alvo;
- f) informações constantes da rotulagem;
- g) integridade;
- h) características físicas objetivamente previstas na especificação; e
- i) demais requisitos expressamente definidos.

17.5. A eventual reprovação deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva da especificação não atendida.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução da contratação, especialmente pela qualidade dos produtos, montagem dos kits, acondicionamento, transporte e entrega.

18.3. Atividades meramente acessórias ou instrumentais, como transporte realizado por operador logístico, não afastam nem transferem a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a natureza do objeto, o prazo reduzido de execução, a disponibilidade dos produtos no mercado e o nível de complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.



19.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela correção, complementação ou substituição de produtos fornecidos em desconformidade.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante ou contratada estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

20.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras legalmente previstas:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) atrasar injustificadamente a entrega;
- c) entregar produtos ou kits em desacordo com as especificações;
- d) deixar de substituir ou complementar produtos recusados;
- e) apresentar documentação ou declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

20.3. A aplicação de sanção deverá observar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais critérios legalmente aplicáveis.

20.4. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos sancionatórios.

20.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as condições estabelecidas no edital.

21.2. A proposta deverá obrigatoriamente discriminar os valores unitários e totais dos dez componentes.



21.3. A análise da aceitabilidade deverá considerar:

- a) o valor global proposto;
- b) os preços unitários dos componentes;
- c) os preços referenciais da Administração;
- d) a exequibilidade da proposta; e
- e) eventuais indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

21.4. A adoção do julgamento pelo valor global não autoriza a apresentação de preços unitários artificialmente elevados ou incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

21.5. Quando cabível, poderão ser realizadas negociação e diligências para esclarecimento da composição da proposta, observada a legislação e as regras do edital.

22. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

22.1. A contratação será realizada em **lote único**, considerando que o resultado pretendido pela Administração consiste na obtenção de **500 kits completos, uniformes, individualmente montados, acondicionados e prontos para distribuição**, e não na mera aquisição isolada dos dez produtos.

22.2. O agrupamento encontra-se relacionado à própria operacionalização da solução, uma vez que caberá à contratada realizar a separação, montagem e acondicionamento de todos os componentes.

22.3. A adoção do lote único busca:

- a) assegurar a entrega simultânea de todos os componentes;
- b) reduzir o risco de kits incompletos por atraso de diferentes fornecedores;
- c) concentrar a responsabilidade pela montagem e composição;
- d) proporcionar uniformidade logística;
- e) simplificar o recebimento e a fiscalização;
- f) reduzir atividades administrativas de coordenação entre múltiplos fornecedores; e
- g) possibilitar a entrega dos conjuntos prontos para distribuição.



22.4. A opção foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada adequada à solução planejada.

22.5. A Administração deverá preservar a competitividade mediante especificações objetivas, exigências de habilitação proporcionais e manutenção da individualização dos preços dos componentes.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada deverá observar integralmente este Termo de Referência, a proposta apresentada, o edital, a Ordem de Fornecimento e o instrumento contratual correspondente.

23.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida eventualmente constante de sistema eletrônico e a especificação detalhada deste Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas neste instrumento, observadas as regras do edital.

23.3. Não será admitida substituição unilateral dos produtos ofertados por marca, modelo, apresentação ou característica diferente daquela aceita pela Administração.

23.4. Eventual necessidade de substituição decorrente de fato superveniente deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá ser admitida mediante demonstração da impossibilidade de fornecimento originalmente contratado e comprovação de que o produto substituto atende integralmente ou supera as especificações, sem aumento de preço, observada a legislação aplicável.

23.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações e verificar a conformidade dos produtos, respeitados os limites legais.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e demais normas pertinentes.

24. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Com base no Documento de Formalização da Demanda, Justificativa da Necessidade, Memória de Cálculo, Pesquisa de Preços, Planilha Consolidada, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, declara-se que as condições estabelecidas neste Termo de Referência são adequadas ao atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução encontra-se dimensionada para atendimento de **500 estudantes**, mediante fornecimento de **500 kits completos**, totalizando **10.500 unidades físicas de produtos**, pelo valor global estimado de **R\$ 187.415,00**.



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

25. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é submetido à aprovação da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

Tupanatinga-PE, 21 de agosto de 2026.

ELABORAÇÃO

Maria Márcia Pereira da Silva Oliveira
Coordenadora de Compras

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento das providências necessárias à contratação, observada a legislação aplicável.

Tupanatinga-PE, 24 de agosto de 2026.

Cícero Batista de Souza
Secretário Municipal de Educação



Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL

Destinado aos Alunos da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE

Nº do Processo Administrativo: 010/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga-PE

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto analisar e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da **aquisição de 500 (quinhentos) kits completos de higiene pessoal**, destinados ao atendimento dos estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares que ofertam **Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE**.

A contratação compreende o fornecimento dos produtos necessários à composição dos kits, observadas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, segurança sanitária, acondicionamento, entrega e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência.

A necessidade foi dimensionada a partir de um universo de **500 (quinhentos) estudantes**, adotando-se a correspondência direta de **01 (um) kit completo por aluno**, de forma a assegurar atendimento individualizado, uniforme e suficiente ao público beneficiário.

Cada kit será composto por **02 (duas) unidades de cada um dos produtos especificados**, à exceção da **escova de dentes**, para a qual serão fornecidas **03 (três) unidades por aluno**, resultando na seguinte composição:

- 02 unidades de Shampoo Kids;
- 02 unidades de Condicionador Kids;
- 02 unidades de Desodorante;
- 02 unidades de Creme Dental Infantil;
- 02 unidades de Antisséptico Bucal;
- 02 unidades de Sabonete Líquido;
- 02 unidades de Creme de Pentear;
- 02 unidades de Cotonetes;
- 02 unidades de Pente; e
- 03 unidades de Escova de Dentes.



Assim, cada kit será constituído por **21 (vinte e uma) unidades físicas de produtos**, correspondendo a **10.500 (dez mil e quinhentas) unidades** para atendimento integral dos 500 estudantes.

A aquisição será estruturada em **lote único**, compreendendo todos os itens necessários à composição dos kits, de modo a assegurar a integralidade da solução, a uniformidade do fornecimento e a adequada gestão logística da contratação.

A disponibilização dos kits visa assegurar condições adequadas de higiene pessoal aos estudantes que permanecem por período prolongado no ambiente escolar, promovendo saúde, bem-estar, dignidade, conforto e qualidade de vida, além de contribuir para a prevenção de doenças, infecções e outros agravos relacionados à ausência ou inadequação de hábitos de higiene.

A iniciativa integra as medidas de suporte necessárias ao funcionamento adequado da Educação em Tempo Integral, modalidade na qual a ampliação da jornada escolar exige da Administração não apenas a disponibilização da estrutura pedagógica necessária, mas também condições materiais adequadas à permanência prolongada dos estudantes nas unidades de ensino.

Nesse contexto, a contratação apresenta caráter **preventivo, educacional, sanitário e social**, constituindo instrumento de apoio às ações de promoção da saúde, desenvolvimento de hábitos de autocuidado e melhoria das condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL

A presente contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas à manutenção, ao fortalecimento e à expansão da política de **Educação em Tempo Integral**, bem como às medidas destinadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A Educação em Tempo Integral pressupõe uma concepção ampliada do processo educacional, na qual a permanência do estudante na unidade escolar por período superior ao da jornada convencional demanda condições adequadas não apenas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, mas também para alimentação, repouso, recreação, práticas esportivas, convivência social e cuidados pessoais.

Nesse cenário, a disponibilização de materiais destinados à higiene pessoal constitui medida complementar necessária ao adequado funcionamento das unidades escolares, especialmente por permitir que os estudantes desenvolvam, no próprio ambiente educacional, rotinas de higiene corporal, capilar e bucal compatíveis com o período prolongado de permanência na escola.



A contratação também se relaciona às ações educativas de promoção da saúde e do autocuidado, possibilitando que a escola atue não apenas na disponibilização material dos produtos, mas também na formação e consolidação de hábitos saudáveis desde a infância.

Sob a perspectiva administrativa, a aquisição encontra-se vinculada ao dever de planejamento das ações públicas, buscando antecipar e atender as necessidades materiais decorrentes da execução da política municipal de Educação em Tempo Integral.

A solução proposta busca, portanto, integrar **educação, saúde, prevenção e cuidado**, proporcionando condições materiais adequadas para que a jornada escolar ampliada seja desenvolvida em ambiente saudável, seguro, organizado e compatível com a dignidade dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral no Município de Tupanatinga-PE possuem características operacionais próprias decorrentes da permanência prolongada dos estudantes no ambiente escolar.

Diferentemente da jornada regular, o ensino em tempo integral compreende um período ampliado de permanência, durante o qual os estudantes participam não apenas das atividades pedagógicas curriculares, mas também de momentos destinados à alimentação, práticas esportivas, recreação, descanso, atividades complementares e convivência.

Essa dinâmica gera necessidades específicas relacionadas à higiene pessoal, especialmente porque determinadas rotinas de cuidado precisam ser realizadas durante o próprio período escolar.

A higiene corporal, capilar e bucal constitui elemento diretamente relacionado à saúde, ao conforto, à autoestima, à convivência social e ao bem-estar dos estudantes. A inexistência ou insuficiência de materiais adequados pode dificultar a adoção dessas práticas durante a jornada ampliada.

Adicionalmente, parcela dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino encontra-se inserida em contextos socioeconômicos distintos, circunstância que recomenda a adoção de solução uniforme pela Administração, garantindo que todos os alunos contemplados pela ação tenham acesso aos mesmos materiais essenciais, independentemente da capacidade econômica de seus respectivos núcleos familiares.

Dessa forma, a disponibilização gratuita e individualizada dos kits busca assegurar **igualdade material de acesso aos produtos necessários à higiene pessoal**, evitando que a



ausência desses materiais represente obstáculo ao desenvolvimento adequado das rotinas de cuidado no ambiente escolar.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou **500 (quinhentos) estudantes** como público a ser atendido pela presente contratação.

A partir desse quantitativo, estabeleceu-se a necessidade de fornecimento de **01 (um) kit completo por estudante**, totalizando **500 kits**.

A composição dos kits foi dimensionada considerando a necessidade de utilização dos produtos durante o período de atendimento, prevendo-se **02 unidades de cada produto**, exceto para a escova de dentes, cuja quantidade foi estabelecida em **03 unidades por estudante**.

A diferenciação quantitativa das escovas de dentes decorre da própria natureza do produto e da necessidade de substituição periódica ao longo do período de utilização, evitando que o estudante permaneça utilizando escova excessivamente desgastada ou inadequada.

A contratação busca, assim:

- Garantir condições adequadas de higiene pessoal aos 500 estudantes atendidos;
- Promover e consolidar hábitos de higiene corporal, capilar e bucal;
- Estimular práticas de autocuidado e autonomia;
- Contribuir para a prevenção de doenças e agravos relacionados à higiene inadequada;
- Proporcionar melhores condições de conforto, saúde, autoestima e bem-estar;
- Reduzir o compartilhamento de objetos e produtos destinados ao uso individual;
- Apoiar atividades pedagógicas relacionadas à educação em saúde;
- Assegurar tratamento uniforme aos estudantes beneficiários;
- Contribuir para a permanência adequada dos alunos na educação em tempo integral; e
- Fortalecer a atuação integrada da Administração Municipal na promoção da educação, saúde e proteção integral dos estudantes.

A aquisição não possui, portanto, caráter meramente distributivo. Trata-se de **solução material de apoio à política pública de Educação em Tempo Integral**, diretamente vinculada às condições necessárias para permanência prolongada dos estudantes no ambiente escolar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando requisitos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos e de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto.



4.1. Requisitos gerais dos produtos

Todos os produtos integrantes dos kits deverão:

- Ser novos, originais e de primeiro uso;
- Apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- Ser adequados ao público infantojuvenil, observadas as faixas etárias e as características específicas de cada produto;
- Ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, invioladas e adequadamente lacradas, quando aplicável;
- Possuir identificação clara e legível do fabricante ou importador;
- Apresentar lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis;
- Estar em conformidade com a legislação sanitária e demais normas técnicas aplicáveis;
- Possuir registro, notificação, regularização ou autorização perante a Anvisa, quando exigida para a respectiva categoria;
- Ser atóxicos e dermatologicamente testados, quando pertinente à natureza do produto;
- Não apresentar avarias, vazamentos, alterações de cor, odor, consistência ou qualquer outra característica indicativa de deterioração ou inadequação;
- Ser acondicionados e transportados de maneira a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

4.2. Prazo de validade

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização regular pelos estudantes.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade incompatível com o período previsto de consumo, de modo a prevenir desperdícios, perdas administrativas e distribuição de produtos próximos ao vencimento.

4.3. Segurança e adequação ao público-alvo

Considerando que os usuários finais serão estudantes da Rede Municipal de Ensino, as especificações deverão priorizar produtos apropriados à utilização por crianças e adolescentes.

Produtos destinados à higiene bucal, corporal ou capilar deverão possuir formulações e características compatíveis com a faixa etária indicada, devendo ser observadas as recomendações sanitárias e de utilização do fabricante.

As especificações técnicas deverão privilegiar características objetivamente necessárias à segurança e funcionalidade dos produtos, evitando exigências meramente estéticas



ou referências indevidas a marcas, personagens, modelos comerciais específicos ou elementos que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.4. Padronização dos kits

Todos os 500 kits deverão possuir composição quantitativa uniforme.

Cada estudante deverá receber exatamente:

- 02 shampoos;
- 02 condicionadores;
- 02 desodorantes;
- 02 cremes dentais;
- 02 antissépticos bucais;
- 02 sabonetes líquidos;
- 02 cremes de pentear;
- 02 unidades/embalagens de cotonetes;
- 02 pentes; e
- 03 escovas de dentes.

A padronização busca garantir tratamento isonômico aos estudantes beneficiários e facilitar os procedimentos de recebimento, conferência, controle e distribuição.

4.5. Requisitos de entrega e logística

A contratada deverá fornecer integralmente os produtos integrantes do lote, observando o prazo, local, condições e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, contaminação, impactos ou quaisquer condições capazes de comprometer sua integridade.

A forma de acondicionamento deverá permitir a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela fiscalização.

Quando estabelecido no Termo de Referência, os produtos poderão ser exigidos **já organizados em 500 kits individualizados**, observada rigorosamente a composição definida pela Administração.

A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente, contendo descrição compatível com os produtos efetivamente fornecidos.



4.6. Recebimento e controle de qualidade

O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade sanitária e conformidade dos materiais.

Os itens que apresentarem divergência de especificação, quantidade, validade, integridade da embalagem ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar conferência por amostragem ou integral, conforme a natureza dos produtos e a quantidade entregue, sem prejuízo da fiscalização durante toda a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado constitui etapa necessária para identificação das soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, permitindo avaliar as alternativas existentes quanto aos aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos.

Considerando que a necessidade administrativa consiste na disponibilização de **500 kits completos e padronizados de higiene pessoal**, destinados aos alunos da Educação em Tempo Integral, foram consideradas diferentes formas possíveis de atendimento da demanda.

Os produtos que compõem os kits — shampoo, condicionador, desodorante, creme dental, antisséptico bucal, sabonete líquido, creme de pentear, cotonetes, pente e escova de dentes — são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por empresas especializadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos, materiais de consumo, distribuidores e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

A análise preliminar demonstra, portanto, a existência de mercado fornecedor capaz de atender aos quantitativos e requisitos pretendidos, não sendo identificada, em princípio, condição técnica excepcional que inviabilize a aquisição.

5.1. Alternativas identificadas

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individual e separada dos produtos

Consiste na realização da contratação com adjudicação independente de cada um dos produtos, possibilitando que diferentes fornecedores sejam responsáveis pelos itens



que posteriormente seriam reunidos pela própria Administração para composição dos kits.

Embora essa alternativa possa ampliar o universo de potenciais fornecedores para cada produto isoladamente, sua adoção transfere para a Secretaria Municipal de Educação maior responsabilidade logística, especialmente quanto ao recebimento de múltiplas entregas, controle individualizado dos contratos ou fornecimentos, armazenamento temporário, conferência dos quantitativos, compatibilização dos prazos de entrega e posterior montagem dos 500 kits.

Também existe o risco de determinados itens serem entregues em momentos distintos, ocasionando a formação incompleta dos kits e retardando sua distribuição aos estudantes.

Alternativa 2 – Aquisição dos produtos em lote único, com fornecimento integrado

Consiste na reunião dos produtos necessários à composição dos kits em **um único lote**, atribuindo-se ao licitante vencedor a responsabilidade pelo fornecimento integral dos itens necessários ao atendimento dos 500 alunos.

Nesse modelo, permanece preservada a individualização dos produtos, especificações, quantidades, valores unitários e controles de recebimento, porém a responsabilidade pelo fornecimento integral da solução é atribuída a um único contratado.

A solução favorece a coordenação logística, a uniformidade dos prazos, o controle do fornecimento e a responsabilização contratual, reduzindo o risco de que a ausência de determinado produto inviabilize a composição e distribuição dos kits.

Alternativa 3 – Aquisição de kit comercial previamente definido

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de kits de higiene previamente montados e comercializados no mercado.

Entretanto, kits comerciais prontos podem apresentar composição, marcas, quantidades, volumes e características distintas daquelas efetivamente necessárias à Administração, reduzindo a possibilidade de definição individualizada das especificações de cada produto.

Além disso, a utilização de kit comercial previamente configurado pode dificultar a comparação dos preços individuais dos componentes e restringir a competição aos fornecedores que comercializem exatamente aquela composição.

5.2. Solução considerada mais adequada

Após a análise das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a **aquisição em lote único dos produtos necessários à composição de 500 kits completos de higiene pessoal**, mantendo-se individualizadas as especificações, unidades de fornecimento, quantidades e preços de cada produto integrante do lote.



A solução permite à Administração estabelecer precisamente as características mínimas de cada item e, simultaneamente, atribuir ao contratado responsabilidade pelo fornecimento integral da composição necessária.

O modelo também proporciona maior eficiência no planejamento das entregas, recebimento, conferência e distribuição, reduzindo a possibilidade de fragmentação operacional e de indisponibilidade parcial dos kits.

A opção pelo lote único deverá estar associada à demonstração, na pesquisa de preços e demais elementos da fase preparatória, de que existe mercado fornecedor capaz de comercializar o conjunto de produtos pretendidos em condições competitivas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição e fornecimento de 500 (quinhentos) kits completos de higiene pessoal, devidamente montados, individualizados, acondicionados e prontos para distribuição**, destinados aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE.

A contratação compreenderá não apenas o fornecimento dos produtos, mas também todas as atividades necessárias à composição final dos kits, incluindo **separação, organização, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega**, de modo que a Administração receba os 500 kits completos e em condições imediatas de distribuição aos estudantes beneficiários.

Caberá integralmente à futura contratada realizar a montagem dos kits, **não sendo admitida a simples entrega dos produtos em seus quantitativos globais para posterior separação ou montagem pela Secretaria Municipal de Educação**.

Cada kit deverá possuir composição quantitativa uniforme e conter:

Item	Produto	Quantidade por kit	Nº de kits	Quantidade total
1	Shampoo Kids	2	500	1.000
2	Condicionador Kids	2	500	1.000
3	Desodorante	2	500	1.000
4	Creme Dental Infantil	2	500	1.000
5	Antisséptico Bucal	2	500	1.000
6	Sabonete Líquido	2	500	1.000



7	Creme de Pentear	2	500	1.000
8	Cotonetes	2	500	1.000
9	Pente	2	500	1.000
10	Escova de Dentes	3	500	1.500

Cada kit será composto, portanto, por **21 (vinte e uma) unidades físicas de produtos**, resultando no fornecimento global de **10.500 (dez mil e quinhentas) unidades físicas**, devidamente distribuídas entre os 500 kits.

6.1. Montagem e individualização dos kits

Os produtos deverão ser separados e organizados pela contratada de forma que cada conjunto contenha rigorosamente os quantitativos e produtos definidos pela Administração.

Todos os **500 kits deverão ser entregues individualmente montados**, não cabendo à Administração realizar atividades de separação, fracionamento ou montagem dos produtos após o recebimento.

A montagem deverá assegurar uniformidade entre os conjuntos, de modo que todos os estudantes recebam kits equivalentes quanto à composição quantitativa e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos.

6.2. Acondicionamento dos kits

Cada kit deverá ser entregue em **embalagem individual apropriada**, fornecida pela contratada, com resistência e dimensões suficientes para acondicionar adequadamente todos os 21 componentes.

A embalagem deverá:

- manter todos os produtos reunidos;
- proporcionar proteção durante transporte, recebimento, armazenamento e distribuição;
- suportar adequadamente o peso dos componentes;
- evitar abertura ou perda involuntária dos produtos;
- permitir manuseio adequado durante a distribuição;
- não comprometer a integridade das embalagens originais dos produtos.



A definição das características mínimas da embalagem será detalhada no Termo de Referência, sem exigências meramente estéticas ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

6.3. Custos de montagem, embalagem e entrega

Todos os custos relacionados à composição da solução deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada.

Consideram-se incluídas, entre outras, as despesas relativas a:

- aquisição dos produtos;
- separação;
- montagem dos 500 kits;
- embalagem individual;
- acondicionamento;
- mão de obra;
- carga e descarga;
- transporte;
- tributos;
- seguros;
- encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
- demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Não haverá pagamento adicional pela Administração pela montagem, embalagem, separação ou acondicionamento dos kits.

O valor estimado da contratação permanece em **R\$ 187.415,00**, devendo os custos necessários ao fornecimento da solução completa estar compreendidos no valor global do lote.

6.4. Responsabilidade pela composição

A contratada será integralmente responsável pela correta composição dos 500 kits.

A existência de erro na montagem, ausência de produto, quantidade inferior à estabelecida, item diferente do especificado, embalagem violada, produto avariado ou qualquer outra desconformidade caracterizará fornecimento irregular.

Nessas situações, a contratada deverá promover a **complementação, correção ou substituição**, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



6.5. Entrega da solução

A obrigação de fornecimento somente será considerada integralmente cumprida após a disponibilização dos **500 kits completos, montados, individualizados, acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas.**

A Administração realizará o recebimento e a conferência dos kits nas condições definidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta composição de todos os conjuntos fornecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição dos quantitativos constitui elemento essencial ao adequado planejamento da contratação e foi realizada a partir da identificação objetiva do público a ser atendido pela política de Educação em Tempo Integral.

Conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação, a demanda corresponde a **500 (quinhentos) estudantes.**

Diferentemente da utilização de estimativas genéricas de consumo, os quantitativos desta contratação decorrem diretamente da quantidade de beneficiários e da composição previamente definida para cada kit.

A memória de cálculo pode ser sintetizada da seguinte forma:

7.1. Número de beneficiários

500 estudantes = 500 kits individuais.

7.2. Produtos fornecidos em duas unidades por aluno

Para os itens 1 a 9:

500 alunos × 2 unidades = 1.000 unidades de cada produto.

Assim:

- Shampoo Kids: 1.000 unidades;
- Condicionador Kids: 1.000 unidades;
- Desodorante: 1.000 unidades;
- Creme Dental Infantil: 1.000 unidades;
- Antisséptico Bucal: 1.000 unidades;
- Sabonete Líquido: 1.000 unidades;
- Creme de Pentear: 1.000 unidades;



- Cotonetes: 1.000 unidades;
- Pente: 1.000 unidades.

Os nove produtos correspondem a:

$$9 \times 1.000 = 9.000 \text{ unidades.}$$

7.3. Escovas de dentes

Para a escova de dentes, foram estabelecidas **03 unidades por estudante**, considerando sua utilização individual e a necessidade de substituição periódica ao longo do período de atendimento.

Assim:

$$500 \text{ alunos} \times 3 \text{ escovas} = 1.500 \text{ escovas de dentes.}$$

7.4. Quantitativo global

Somando-se todos os componentes:

$$9.000 \text{ unidades dos itens 1 a 9} + 1.500 \text{ escovas de dentes} = 10.500 \text{ unidades físicas.}$$

Cada estudante receberá:

$$9 \text{ tipos de produtos} \times 2 \text{ unidades} = 18 \text{ unidades}$$

mais:

$$3 \text{ escovas de dentes}$$

resultando em:

$$21 \text{ unidades físicas por kit.}$$

Portanto:

$$500 \text{ kits} \times 21 \text{ unidades} = 10.500 \text{ unidades físicas.}$$

A memória de cálculo estabelece relação direta entre a população beneficiária e os quantitativos pretendidos, proporcionando transparência, rastreabilidade e objetividade ao dimensionamento da contratação.



Não foi aplicada margem percentual genérica sobre o número de estudantes, uma vez que o quantitativo foi definido diretamente a partir do público previsto para atendimento.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

As especificações deverão assegurar qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos produtos ao público infantojuvenil, sem indicação injustificada de marca ou adoção de características meramente comerciais capazes de restringir a competitividade.

ITEM 01 – SHAMPOO KIDS

Shampoo destinado ao público infantil/juvenil, conteúdo mínimo de **350 ml**, apropriado para uso frequente, com formulação suave, pH adequado, dermatologicamente testado e destinado à higienização dos cabelos e couro cabeludo.

O produto deverá possuir embalagem original, íntegra, devidamente identificada, contendo informações de composição, fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 02 – CONDICIONADOR KIDS

Condicionador destinado ao público infantil/juvenil, conteúdo mínimo de **350 ml**, apropriado para uso frequente, com formulação suave, dermatologicamente testado, destinado ao condicionamento, hidratação e desembaraço dos cabelos.

Deverá ser acondicionado em embalagem original e apresentar as informações obrigatórias exigidas pela legislação aplicável.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 03 – DESODORANTE

Desodorante apropriado ao público infantojuvenil, destinado ao controle de odores corporais, com formulação adequada para peles sensíveis e utilização cotidiana.

Deverá possuir embalagem original, íntegra, com identificação do fabricante, composição, lote, validade e demais informações sanitárias exigíveis.

A apresentação e o conteúdo mínimo deverão ser definidos no Termo de Referência com base na pesquisa de mercado e nas necessidades do público atendido.



Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 04 – CREME DENTAL INFANTIL

Creme dental apropriado ao público infantojuvenil, destinado à higiene bucal e prevenção de cáries, com concentração de flúor compatível com as recomendações aplicáveis ao público-alvo e baixa abrasividade.

Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária.

O conteúdo mínimo da embalagem deverá ser estabelecido no Termo de Referência.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 05 – ANTISSEPTICO BUCAL

Solução para higiene bucal apropriada ao público-alvo, **sem álcool**, destinada à complementação da higiene oral, fornecida em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.

Deverá atender às normas sanitárias aplicáveis e apresentar composição e orientações de utilização compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

O conteúdo mínimo deverá ser definido no Termo de Referência.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 06 – SABONETE LÍQUIDO

Sabonete líquido destinado à higiene corporal, apropriado ao público infantojuvenil, com formulação suave, dermatologicamente testada e pH adequado à pele.

Deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra, devidamente identificada e com conteúdo mínimo a ser estabelecido no Termo de Referência.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 07 – CREME DE PENTEAR

Creme de pentear apropriado ao público infantojuvenil, destinado a auxiliar no desembaraço, hidratação e cuidado dos cabelos, com formulação dermatologicamente testada e adequada para uso frequente.

Deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.



O conteúdo mínimo deverá ser estabelecido no Termo de Referência.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 08 – COTONETES/HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO

Embalagem de hastes flexíveis com pontas revestidas de algodão, macias, firmemente fixadas às hastes e adequadas à higiene externa e demais utilizações compatíveis com o produto.

Deverá ser fornecida em embalagem original, fechada e devidamente identificada, contendo quantitativo mínimo de hastes a ser estabelecido no Termo de Referência.

Quantidade: 1.000 embalagens.

ITEM 09 – PENTE

Pente de uso individual, confeccionado em material resistente, atóxico, lavável e apropriado ao público infantojuvenil, com dentes de acabamento adequado, sem rebarbas ou extremidades capazes de provocar lesões durante a utilização.

Deverá possuir dimensões adequadas ao manuseio e à finalidade pretendida.

Quantidade: 1.000 unidades.

ITEM 10 – ESCOVA DE DENTES

Escova dental apropriada ao público infantojuvenil, de uso individual, com cabeça compatível com a faixa etária, cerdas macias ou extramacias, extremidades adequadamente acabadas e cabo anatômico que permita manuseio seguro durante a escovação.

O produto deverá ser fornecido individualmente embalado e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Quantidade: 1.500 unidades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida a partir da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, considerando as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos necessários à composição dos **500 (quinhentos) kits de higiene pessoal** e os valores obtidos para cada item.



Os valores adotados neste Estudo Técnico Preliminar correspondem aos parâmetros obtidos na pesquisa realizada pela Administração, sendo utilizados como referência para o dimensionamento econômico da contratação.

Embora a futura adjudicação seja realizada em **lote único**, os valores são individualmente discriminados por produto, permitindo identificar o custo estimado de cada componente e assegurar maior transparência na formação do valor global.

A estimativa está assim consolidada:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor estimado	unitário	Valor estimado	total
1	Shampoo Kids	Unidade	1.000	R\$ 17,73		R\$ 17.730,00	
2	Condicionador Kids	Unidade	1.000	R\$ 17,76		R\$ 17.760,00	
3	Desodorante	Unidade	1.000	R\$ 32,66		R\$ 32.660,00	
4	Creme Dental Infantil	Unidade	1.000	R\$ 14,20		R\$ 14.200,00	
5	Antisséptico Bucal	Unidade	1.000	R\$ 16,46		R\$ 16.460,00	
6	Sabonete Líquido	Unidade	1.000	R\$ 24,08		R\$ 24.080,00	
7	Creme de Pentear	Unidade	1.000	R\$ 18,15		R\$ 18.150,00	
8	Cotonetes	Unidade	1.000	R\$ 6,51		R\$ 6.510,00	
9	Pente	Unidade	1.000	R\$ 13,99		R\$ 13.990,00	
10	Escova de Dentes	Unidade	1.500	R\$ 17,25		R\$ 25.875,00	
				VALOR ESTIMADO	GLOBAL	R\$ 187.415,00	

Os valores dos itens 1 e 2 constam no levantamento original em R\$ 17,73 e R\$ 17,76, respectivamente. Para os itens 3 e 4, foram estabelecidos os valores unitários de R\$ 32,66 e R\$ 14,20.

Os itens 5 e 6 foram estimados, respectivamente, em R\$ 16,46 e R\$ 24,08 por unidade. O creme de pentear foi estimado em R\$ 18,15 por unidade, enquanto os cotonetes



possuem valor estimado de R\$ 6,51. O pente possui valor unitário estimado de R\$ 13,99, para o quantitativo de 1.000 unidades, e a escova de dentes possui valor unitário estimado de R\$ 17,25, para o quantitativo de 1.500 unidades.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 187.415,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).**

Considerando que serão atendidos **500 estudantes**, mediante o fornecimento de **500 kits completos**, o custo estimado médio corresponde a **R\$ 374,83 por kit/aluno**.

O valor global estimado servirá de parâmetro para a futura contratação em lote único, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação e análise dos preços unitários de cada produto integrante do lote.

A proposta comercial da licitante deverá, portanto, apresentar o **valor global do lote**, acompanhado da discriminação dos valores unitários e totais de cada item que o compõe, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com os preços estimados e impedir a existência de valores unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos.

O orçamento estimado integra o planejamento da contratação e deverá ser considerado conjuntamente com a disponibilidade orçamentária, a análise de vantajosidade e os demais elementos da fase preparatória.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O NÃO PARCELAMENTO – LOTE ÚNICO

Embora os componentes do kit possam ser comercializados individualmente, a necessidade administrativa identificada não se limita à aquisição isolada de produtos de higiene. A solução pretendida consiste na **disponibilização uniforme e integral de 500 kits completos de higiene pessoal aos estudantes da Educação em Tempo Integral**.

A análise realizada durante o planejamento demonstrou que o atendimento da necessidade por meio de **lote único** apresenta vantagens operacionais e administrativas relacionadas à própria finalidade da contratação.

A opção pelo agrupamento fundamenta-se especialmente nos seguintes aspectos:

a) Integralidade da solução

A utilidade administrativa da contratação somente é plenamente alcançada quando todos os componentes necessários à formação dos kits estiverem disponíveis.

A aquisição de determinados produtos sem o fornecimento dos demais resultaria em kits incompletos, comprometendo a distribuição uniforme aos estudantes.



b) Uniformidade na disponibilização

O lote único permite coordenar o fornecimento de todos os componentes de forma integrada, favorecendo a formação simultânea dos 500 kits e garantindo que os estudantes contemplados recebam conjuntos completos.

c) Redução dos riscos decorrentes de entregas fragmentadas

A adjudicação separada poderia resultar em múltiplos fornecedores, contratos, prazos e entregas.

Eventual atraso ou inadimplemento de apenas um fornecedor poderia impedir a montagem dos kits, ainda que todos os demais produtos já estivessem disponíveis.

O lote único concentra a responsabilidade pelo fornecimento integral, reduzindo esse risco operacional.

d) Eficiência logística

A solução integrada simplifica as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição.

A Administração passa a coordenar um único fluxo de fornecimento, reduzindo a necessidade de compatibilização de cronogramas entre diferentes empresas.

e) Redução de custos administrativos indiretos

A existência de múltiplos fornecedores pode ampliar os custos administrativos associados à gestão, fiscalização, recebimento, controle documental, processamento de notas fiscais, acompanhamento de prazos e eventual aplicação de medidas decorrentes de inadimplemento.

A contratação integrada tende a racionalizar essas atividades.

f) Responsabilidade contratual claramente definida

Com a contratação em lote único, a responsabilidade pela disponibilização integral dos produtos fica concentrada em um único contratado, facilitando a identificação e responsabilização por eventuais falhas no fornecimento.

g) Compatibilidade com o mercado fornecedor

Os produtos possuem natureza comum e são comercializados por distribuidores e fornecedores que atuam com linhas diversificadas de higiene pessoal e materiais de consumo, circunstância que possibilita, em princípio, o atendimento conjunto do lote.



A Administração deverá confirmar essa condição por meio da pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, de forma a assegurar que o agrupamento não provoque restrição desproporcional à competição.

10.1. Preservação da análise dos preços individuais

A adoção de lote único **não elimina a necessidade de análise dos preços unitários de cada produto.**

A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os componentes do lote, permitindo à Administração verificar a compatibilidade de cada preço com os respectivos valores estimados.

Dessa forma, a adjudicação ocorrerá pelo **valor global do lote**, sem prejuízo do controle dos preços unitários dos itens que o compõem.

10.2. Conclusão quanto ao parcelamento

Considerando a finalidade integrada da solução, a necessidade de composição uniforme dos 500 kits, a conveniência de sincronização das entregas, a redução dos riscos de fornecimento incompleto e a racionalização da gestão logística e contratual, **considera-se tecnicamente justificável a adoção de lote único**, desde que confirmada, na instrução do processo, a existência de mercado competitivo capaz de atender conjuntamente aos produtos especificados.

A medida não deverá ser utilizada para afastar o controle dos preços individuais, permanecendo obrigatória a demonstração dos valores unitários e totais de cada componente do lote.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para o atendimento da presente necessidade.

O objeto possui natureza autônoma, uma vez que a aquisição dos kits de higiene pessoal poderá ser realizada e executada independentemente de outros contratos, atas de registro de preços ou instrumentos administrativos vigentes.

Embora a distribuição dos kits esteja inserida no contexto das ações da Educação em Tempo Integral, sua execução não depende tecnicamente da existência de outro fornecimento ou prestação de serviço específico.



Eventuais atividades de recebimento, armazenamento, organização, conferência e distribuição serão realizadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, não caracterizando contratação interdependente.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes não afasta a necessidade de compatibilização da presente aquisição com o planejamento orçamentário, o calendário escolar e a organização logística das unidades educacionais beneficiadas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, a Administração pretende alcançar resultados de natureza educacional, sanitária, social e administrativa, diretamente relacionados à melhoria das condições de permanência dos estudantes nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

A solução deverá proporcionar, especialmente:

12.1. Atendimento integral dos estudantes beneficiários

Garantir o fornecimento de **500 kits completos de higiene pessoal**, correspondentes ao atendimento de 500 estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

Cada aluno deverá receber um conjunto padronizado de produtos, assegurando igualdade de atendimento e evitando diferenças quantitativas entre os beneficiários.

12.2. Promoção da higiene pessoal e do autocuidado

Disponibilizar aos estudantes os materiais necessários à execução de práticas regulares de higiene corporal, capilar e bucal durante o período de permanência na unidade escolar.

A disponibilidade dos produtos também possibilitará o desenvolvimento de ações pedagógicas orientadas à criação e consolidação de hábitos de higiene, saúde e autocuidado.

12.3. Melhoria das condições de permanência escolar

Proporcionar aos estudantes condições mais adequadas de conforto, bem-estar e dignidade durante a jornada escolar ampliada.

A Educação em Tempo Integral demanda estrutura que vá além das atividades pedagógicas, razão pela qual a disponibilização de materiais de higiene contribui para uma permanência escolar mais adequada e humanizada.



12.4. Promoção da saúde

Contribuir para a prevenção de problemas relacionados à higiene inadequada, especialmente aqueles associados à ausência de cuidados regulares com higiene bucal, corporal e capilar.

A solução possui caráter preventivo, integrando as medidas de promoção da saúde no ambiente educacional.

12.5. Redução do compartilhamento de materiais de uso pessoal

O fornecimento individual dos kits deverá reduzir a necessidade de compartilhamento de produtos e objetos de higiene pessoal entre estudantes.

Tal medida é especialmente relevante para itens de uso estritamente individual, a exemplo da escova de dentes, pente e demais produtos diretamente utilizados no cuidado pessoal.

12.6. Promoção da equidade

Assegurar que todos os estudantes contemplados tenham acesso a conjunto equivalente de materiais, independentemente das condições socioeconômicas de suas famílias.

A medida contribui para a redução de desigualdades no ambiente escolar e para a garantia de condições materiais mínimas de cuidado aos alunos atendidos.

12.7. Eficiência administrativa

Realizar o fornecimento de forma organizada e integrada, mediante contratação em **lote único**, reduzindo a fragmentação logística e facilitando:

- Acompanhamento da execução;
- Fiscalização;
- Conferência dos produtos;
- Gestão documental;
- Controle de entregas;
- Montagem ou recebimento dos kits;
- Distribuição aos estudantes.

12.8. Resultado quantitativo esperado

Ao final da execução, espera-se obter:



- 500 kits completos entregues;
- 500 estudantes atendidos;
- 10.500 unidades físicas de produtos fornecidas;
- 1.000 unidades de cada um dos itens 1 a 9;
- 1.500 unidades de escovas de dentes.

O atendimento integral desses quantitativos constituirá um dos principais indicadores objetivos da execução da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada instrução do processo e a regular execução da futura contratação, deverão ser adotadas providências administrativas anteriores à formalização do ajuste.

13.1. Confirmação do público beneficiário

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter documentado o levantamento que fundamenta o quantitativo de **500 estudantes**, permitindo demonstrar a relação entre o número de beneficiários e os 500 kits pretendidos.

Esse levantamento servirá de suporte à memória de cálculo dos quantitativos.

13.2. Consolidação das especificações técnicas

Deverão ser definidas de forma objetiva as características mínimas de cada produto integrante do lote, especialmente:

- Conteúdo ou volume das embalagens;
- Características sanitárias;
- Requisitos de segurança;
- Faixa etária adequada;
- Composição ou características funcionais relevantes;
- Forma de acondicionamento;
- Prazo mínimo de validade, quando aplicável.

As especificações deverão evitar referência a marcas, personagens, modelos comerciais ou características meramente estéticas que possam restringir indevidamente a competitividade.



13.3. Consolidação da pesquisa de preços

Os preços já levantados e utilizados no presente ETP deverão integrar formalmente a instrução do processo, acompanhados das respectivas fontes e documentos comprobatórios.

A planilha consolidada deverá demonstrar:

- Quantidade de cada produto;
- Valor unitário estimado;
- Valor total de cada item;
- Valor global do lote.

O valor global estimado da contratação permanece fixado em **R\$ 187.415,00**.

13.4. Elaboração do Termo de Referência

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado Termo de Referência contendo, de forma detalhada:

- Definição do objeto;
- Composição do lote;
- Quantitativos;
- Especificações técnicas;
- Critérios de aceitação;
- Obrigações da contratada;
- Obrigações da administração;
- Prazo e local de entrega;
- Forma de recebimento;
- Critérios de fiscalização;
- Condições de pagamento;
- Sanções aplicáveis;
- Forma de adjudicação;
- Critérios de medição e recebimento.

13.5. Definição da forma de apresentação dos kits

A Administração deverá definir, previamente à publicação do instrumento convocatório, se a empresa contratada será responsável apenas pelo fornecimento dos produtos ou se deverá entregá-los já organizados em **500 kits individualizados**.

Caso seja exigida a entrega já montada, essa obrigação deverá ser expressamente prevista no Termo de Referência, considerando inclusive eventual impacto na formação do preço.



13.6. Planejamento da logística de recebimento

Deverá ser previamente definido:

- Local de entrega;
- Responsável pelo recebimento;
- Espaço para conferência;
- Forma de armazenamento;
- Cronograma de distribuição;
- Identificação das unidades escolares beneficiadas.

A logística deverá ser compatível com o volume total de materiais e com a necessidade de preservação das condições de armazenamento indicadas pelos fabricantes.

13.7. Designação de gestão e fiscalização

A Administração deverá providenciar a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as atribuições previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

Os responsáveis deverão acompanhar, especialmente:

- Cumprimento dos prazos;
- Quantidades entregues;
- Especificações dos produtos;
- Integridade das embalagens;
- Validade;
- Conformidade sanitária;
- Substituição de produtos rejeitados.

13.8. Verificação orçamentária

Antes da contratação, deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada.

O valor global de referência corresponde a **R\$ 187.415,00**, devendo sua compatibilidade com a programação orçamentária ser formalmente demonstrada nos autos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve produtos de higiene pessoal acondicionados predominantemente em embalagens plásticas, além de materiais compostos por papel, papelão, plástico e outros componentes que, após o consumo, resultarão na geração de resíduos sólidos.



Embora a contratação não apresente impacto ambiental de elevada complexidade, deverão ser adotadas medidas destinadas à utilização racional dos produtos e à redução dos resíduos gerados.

Entre as medidas aplicáveis, deverão ser observadas:

14.1. Redução de embalagens desnecessárias

Sempre que tecnicamente possível, deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens secundárias ou materiais que não sejam necessários à proteção, transporte e conservação dos produtos.

Caso os kits sejam entregues individualmente montados, o acondicionamento deverá ser funcional e suficiente para reunir os componentes, sem emprego excessivo de materiais descartáveis.

14.2. Uso racional dos produtos

A distribuição deverá ser acompanhada de orientação quanto ao uso adequado e responsável dos itens, evitando desperdício e incentivando hábitos de consumo consciente.

14.3. Destinação adequada das embalagens

As unidades escolares deverão incentivar, sempre que possível, a correta segregação e destinação dos resíduos gerados pelas embalagens utilizadas.

Poderão ser desenvolvidas ações educativas relacionadas à coleta seletiva, reaproveitamento e descarte ambientalmente adequado, integrando a utilização dos kits às ações pedagógicas de educação ambiental.

14.4. Planejamento logístico

A entrega deverá ser organizada de forma a otimizar deslocamentos, reduzir entregas desnecessariamente fracionadas e minimizar custos e impactos decorrentes do transporte.

A contratação em lote único poderá contribuir para essa racionalização, ao permitir a coordenação integrada das entregas.

14.5. Critérios de sustentabilidade

Sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, com a segurança sanitária e com a manutenção da competitividade, poderão ser adotados critérios relacionados a:



- embalagens recicláveis;
- redução de materiais descartáveis;
- utilização de materiais de menor impacto ambiental;
- acondicionamento racional;
- maior durabilidade dos itens reutilizáveis.

A adoção de tais critérios não deverá resultar em exigências desproporcionais ou capazes de restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

A contratação apresenta riscos operacionais que deverão ser considerados ainda na fase preparatória, a fim de reduzir a possibilidade de prejuízo à execução.

15.1. Atraso na entrega

Risco: atraso no fornecimento dos produtos, comprometendo o calendário de distribuição dos kits.

Medidas preventivas:

- Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa;
- Acompanhamento da execução pela fiscalização;
- Previsão contratual de sanções;
- Definição clara do cronograma.

15.2. Entrega parcial ou kit incompleto

Risco: ausência de algum dos produtos necessários à formação dos 500 kits.

Medidas preventivas:

- Contratação em lote único;
- Conferência quantitativa no recebimento;
- Exigência de fornecimento integral;
- Rejeição de entrega incompleta quando incompatível com as condições previstas.

15.3. Produtos em desconformidade com as especificações

Risco: fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

Medidas preventivas:



- Especificações técnicas objetivas;
- Conferência documental;
- Inspeção no recebimento;
- Possibilidade de rejeição e substituição.

15.4. Produtos com validade insuficiente

Risco: perda de produtos antes de sua utilização pelos estudantes.

Medidas preventivas:

- Estabelecimento de prazo mínimo de validade remanescente;
- Conferência no ato da entrega;
- Rejeição dos produtos incompatíveis com o período de consumo previsto.

15.5. Divergência entre quantitativos

Risco: entrega de quantidades inferiores às contratadas.

Medidas preventivas:

- Conferência item a item;
- Utilização da memória de cálculo constante do etp e termo de referência;
- Registro formal do recebimento.

15.6. Restrição indevida à competitividade

Risco: especificações excessivamente direcionadas a determinada marca ou produto.

Medidas preventivas:

- Utilização de requisitos mínimos funcionais;
- Exclusão de marcas e personagens comerciais;
- Adoção de características compatíveis com o mercado;
- Aceitação de produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências.

15.7. Preço excessivo em componente do lote

Risco: proposta global aparentemente vantajosa, mas contendo preço unitário excessivo em determinado produto.

Medidas preventivas:

- Exigência de planilha com preços unitários;
- Comparação com os valores estimados;



- Análise individualizada dos componentes;
- Possibilidade de diligência e negociação, quando cabível.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente, operacionalmente, economicamente e administrativamente viável**.

A necessidade foi devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e encontra-se diretamente relacionada às condições de atendimento dos estudantes inseridos na política de Educação em Tempo Integral.

O público beneficiário foi dimensionado em **500 estudantes**, correspondendo à necessidade de fornecimento de **500 kits completos de higiene pessoal**.

Cada kit será composto por:

- 02 shampoos;
- 02 condicionadores;
- 02 desodorantes;
- 02 cremes dentais;
- 02 antissépticos bucais;
- 02 sabonetes líquidos;
- 02 cremes de pentear;
- 02 unidades de cotonetes;
- 02 pentes;
- 03 escovas de dentes.

A solução corresponde ao fornecimento global de **10.500 unidades físicas de produtos**.

A contratação será realizada em **lote único**, considerando a natureza integrada da solução e as vantagens relacionadas à coordenação logística, uniformidade do fornecimento, redução dos riscos de kits incompletos, racionalização administrativa e concentração da responsabilidade contratual.

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 187.415,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

A estimativa foi formada a partir dos valores constantes do levantamento de preços utilizado pela Administração, observados os quantitativos estabelecidos para cada produto.



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

A análise de mercado indica a existência de fornecedores capazes de atender à solução pretendida, considerando que os produtos possuem natureza comum e são regularmente comercializados no mercado.

Os requisitos técnicos e sanitários poderão ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a realização de competição entre fornecedores sem prejuízo da qualidade mínima necessária.

A contratação também se mostra compatível com os resultados pretendidos pela política municipal de Educação em Tempo Integral, especialmente quanto à promoção da saúde, higiene, bem-estar, dignidade e desenvolvimento de hábitos de autocuidado entre os estudantes.

Diante de todo o exposto, **declara-se viável o prosseguimento da contratação para aquisição, em lote único, de 500 kits completos de higiene pessoal destinados aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE**, observadas as especificações, quantitativos, valores e demais condições definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Tupanatinga-PE, 20 de agosto de 2026.

Maria Márcia da Pereira da Silva Oliveira
Coordenadora de Compras

Jezia Alves da Silva
Secretária Municipal de Planejamento